



**PROJETO DE LEI Nº 035/2022**

**SÚMULA:** Cria a CRUZEIROFEST no Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que assegura o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica criada por esta lei a CRUZEIROFEST a qual contempla as festas de caráter público referente ao aniversário do município, a abertura da temporada da praia municipal, ao natal encantado e ao show da virada, dia do adorador, no âmbito do município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná; festas anuais estas que são condizentes a comemoração ao dia da emancipação político-administrativa do município, ao início da temporada de verão da praia artificial municipal, a passagem do natal e ano novo.

**Art. 2º.** A CRUZEIROFEST será inserida no calendário de eventos do Município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo comemorada todos os anos em datas a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover as festividades, ações e eventos que venham de encontro à realização da CRUZEIROFEST.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado para cada evento da CRUZEIROFEST realizar despesas com alimentação aos participantes, decoração, homenagens, contratação de show musical, apresentação artística, locação ou aquisição de materiais, despesas com premiações em caso de eventos esportivos e recreativos, divulgação de mídia local e regional, infraestrutura para os eventos, enfeites natalinos, show pirotécnico, aquisição de brinquedos e guloseimas para distribuição e serviços elétricos, dentre outras despesas, até o limite de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para o natal, show da virada R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), aniversário de município R\$ R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), dia do adorador R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), abertura da temporada da praia municipal R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Parágrafo único:** Os valores previstos neste artigo são serão atualizados por decreto do Poder Executivo Municipal, anualmente, com base na variação do IGPM/FGV, ou outro índice que vier substituí-lo.

**Art. 5º.** Todos os eventos públicos realizados na CRUZEIROFEST deverão ter caráter de divulgação, celebração, júbilo e exaltação do dia de emancipação do Município, abertura da temporada da praia artificial municipal, passagem do natal e ano novo, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias e Departamentos competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos<sub>1</sub>



orçamentários necessários para atender as despesas com as festividades do aniversário de Cruzeiro do Iguaçu-Pr, abertura da temporada da praia municipal, natal e ano novo.

**Art. 7º.** As datas das comemorações quando definidas, poderão ser transferidas pelo Poder Executivo Municipal, na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**Art. 8º.** Demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal baixar mediante ato próprio.

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu,  
Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês agosto de dois  
mil e vinte e dois.**

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN  
PREFEITO**



**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N° 035/2022**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores,**

O projeto em comento, tem o objetivo de fazer a alteração dos valores para que a administração possa despende de verba pública para promoção dos eventos tradicionais no município.

A promoção dos eventos como abertura da temporada da praia municipal, natal encantado e ao show da virada e dia do adorador, tem cunho social bem como servem para resgatar e preservar elementos históricos, tradições e crenças que estão diretamente ligadas à formação da identidade cultural e local. Além do mais, une as famílias e desenvolve o lazer.

Portanto, na forma acima explicita, espera-se que, após a devida análise, seja o presente Projeto de Lei n° **035/2022** aprovado.

Cruzeiro do Iguaçu, 01 de agosto de 2022.

**LEONIR ANTÔNIO GHELEN**  
**PREFEITO**